



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3062

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3062

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.853, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026.

“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº Lei 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Documento Parcial	Data
ANA CAROLINA NADALIN ROSA	453.***.98.*4	03/08/2.026
ana julia barbosa do nascimento	588.***.68.*8	03/08/2.026
cassio andrade ruy	473.***.98.*9	03/08/2.026
jane kelly dos santos fernandes	328.***.08.*1	03/08/2.026
karina barros da silva	452.***.88.*4	03/08/2.026
larissa FERNANDA MATIAS QUIMELO	523.***.08.*0	03/08/2.026
TATIANE CRISTINA DA SILVA CUSTODIO	357.***.28.*3	03/08/2.026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de agosto de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.854, DE 05 DE AGOSTO DE 2.026.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho em vigência, aberta por meio do Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº

7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho em vigência, aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Documento Parcial	Data
ELIS REGINA SODRÉ CRUZ	321.***.38.*4	03/08/2026
ISAAC SAMUEL DE OLIVEIRA FACCI	583.***.28.*1	03/08/2026
STEFANI CASTELUCI DA SILVA	434.***.78.*8	03/08/2026
TATIANE CRISTINA DA SILVA CUSTODIO	357.***.28.*3	03/08/2026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de agosto de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.855, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho em vigência, aberta por meio do Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho em vigência, aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Documento Parcial	Data
LUANA MARCIA DOS SANTOS FERREIRA	417.***.18.*0	13/07/2026
PAMELA DOS SANTOS MANINI	461.***.48.*8	13/07/2026
SILVIA HELENA ALMEIDA SOUZA	261.***.88.*1	13/07/2026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 13 de julho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de agosto de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3062

Página 3 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 175/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Atendente, a servidora municipal Sra. JOYCE FERNANDA GIANELO TREVISAN.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 01/08/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de agosto de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Atendente, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora JOYCE FERNANDA GIANELO TREVISAN, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Viradouro, 03 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3062

Página 4 de 6

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **PROCESSO SELETIVO nº 003/2026**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologaçõesⁱ, para comparecer a partir do dia 11 de agosto de 2026, em até 05 (cinco) dias úteis na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para fins de assumir 01(uma) vaga temporária do emprego público de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, visando suprir as necessidades do município em razão de atuais desligamentos de profissionais desta categoria.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga temporária, sendo considerado desistente o candidato.

CARGO – MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,

	CPF Parcial	Posição
ANNA CINTIA TOBIAS PEREIRA	***.990.738-**	1º

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Data : 10/08/2026 09:16:54
CPF:***.***-918-20

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ⁱ Edital de Homologação, 06 de agosto de 2026, publicação na edição nº 3060, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3062

Página 5 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – VIRADOURO/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na pessoa de sua presidente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 3.533/2018 e Na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 231/2022, que dispõem sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, convocar a 1ª suplente de Conselheira Tutelar.

Considerando que os artigos 58, III e 60, V da Lei Municipal 3.533/2018, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando das férias a que fizer jus.

Considerando que a Conselheira Tutelar **MARIA RITA COUTO DOS REIS**, apresentou no dia 30 de julho de 2026 solicitação de férias de 20(vinte) dias com período compreendido entre 31/08/2026 à 19/09/2026, necessário se faz a convocação da primeira suplente.

Considerando nos termos da lei, o suplente uma vez convocado deverá apresentar-se para o exercício da função a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

CONVOCO:

Art.1º - Nos termos do art.60, V, da Lei 3.533/2018, convoca a 1ª suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, a senhora **Deize Cristina de Castro**, a contar da publicação desta convocação, a se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP – CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, rua Espírito Santo, nº 523 – centro, no horário das 08h00 às

Rua Espírito Santo, nº 523 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3062

Página 6 de 6



11h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, manifestando seu interesse ou não em exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, pelo período de 20(vinte) dias a contar de 31 de agosto à 19 de setembro de 2026.

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do CMDCA

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f11a-4c5e-fa45-bf21-8f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3062, ano XIII, veiculado em 10 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 10/08/2026 às 16:57:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f11a-4c5e-fa45-bf21-8f>